

## LEI Nº 1064/2002

Incorpora ao perímetro urbano da cidade, áreas de terras que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam incorporadas ao perímetro urbano da cidade de Naviraí, para fins de implantação de loteamento residencial, as áreas de terras descriminadas a seguir:

I- "Chácara Nossa Senhora de Fátima", constante da Matrícula nº 8.050 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, destacada dos imóveis denominados Bonito e Naviraí, com a área de 2,00 alqueires paulistas ou 4.84.00 hectares, situada neste Município e Comarca de Naviraí-MS, com as seguintes confrontações e linhas demarcatórias: Confrontações: Ao Norte: com a Rua João Rigonato; Ao Sul: com o Gaúcho; Ao Leste: com a Rodovia Naviraí-Dourados e a Oeste: com o Córrego do Toro. **Linhas Demarcatórias:** Partindo do marco de nº 01 cravado na margem esquerda do córrego do Toro, segue deste ponto com o rumo de 15°30' SE e com 134,00 metros até encontrar o marco de nº 02, deste ponto defletindo a esquerda com o rumo de 14°46' SE e com 31,00 metros até encontrar o marco de nº 03, deste ponto defletindo a esquerda com o rumo de 47°45' SE e com a distância de 389,80 metros até encontrar o marco de nº 04, deste ponto defletindo a esquerda com o rumo de 70°00' NE e com a distância de 31,15 metros até encontrar o marco de nº 05, deste ponto defletindo a esquerda com o rumo de 08°00' NW e com a distância de 35,90 metros até encontrar o marco de nº 06, deste ponto defletindo a esquerda com o rumo de 41°00' NW e com a distância de 508,70 metros até encontrar o marco de nº 07, cravado na margem esquerda do Córrego do Toro, deste ponto descendo por água abaixo com vários rumos e distâncias até encontra o marco de nº 01, ponto inicial e final deste encaminhamento.



II- Área de terras com 5.30,89 has, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, sob o número 9.576, contendo os seguintes limites e confrontações: Começa no marco nº 01 cravado na divisa desta cidade com terras pertencentes a Francisco Bertoni e sua mulher ou sucessores, daí divisando com a área urbana desta cidade, segue o rumo NE 68º 40', numa extensão de 95,10 metros até encontrar o marco nº 02, daí divisando com a Fazenda Progresso, segue o rumo NW 44º36', numa extensão de 653,86 metros até encontrar o marco nº 03 cravado à margem do Córrego Tarumã; daí pela margem esquerda do referido Córrego desce o rumo SW 16º09' numa extensão de 99,20 metros, até encontrar o marco nº 04; daí divisando com Terras de Francisco Bertoni e sua mulher ou sucessores, deflete à esquerda no rumo de SE 44º31', numa extensão de 568,06 metros até encontrar o marco nº 01, ponto inicial e final deste roteiro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano 2002.

EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei nº 019/2002 Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal

Diamo do Intimor

Edição Nº 1.216

do: 3030/08/2002

(a) Responsável

